



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.299, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 429.294,76 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente, junto ao Fundo Municipal de Saúde:

Órgão Orçamentário: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.603719/726
Valor: R\$ 327.303,56

Órgão Orçamentário: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/677
Valor: R\$ 101.991,20

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município